

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0397 / 2010 DE 2010

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0397 / 2010 DE 17/08/2010

PROMOVENTE: VEREADOR NOEMI NONATO

EMENTA: DENOMINA RUA MISSIONÁRIA MARIA ALICE DA SILVA O LOGRADOURO
INOMINADO, SITUADO NO TRECHO INTERMEDIÁRIO ENTRE O BARRO
BRANCO II E SETOR I - CIDADE TIRADENTES - ZONA LESTE DE SÃO
PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 16:11:31

00000057779-09



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**Câmara Municipal de
São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato**

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-397 de 10
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 11
Const. Just. e Leg. Particp.
Pol. Urb., Metr. e Meio Amb.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO Nº

01 - PL
01-00397/2010

Denomina Rua Missionária Maria Alice da Silva o logradouro nominado, situado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I – Cidade Tiradentes – Zona Leste de São Paulo e dá outras providências.

Autora: Noemi Nonato

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

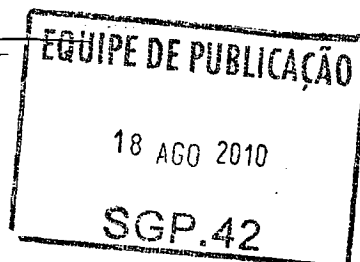
Art. 1º - Fica Denomina Rua Missionária Maria Alice da Silva o logradouro nominado, situado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I – Cidade Tiradentes – Zona Leste de São Paulo e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

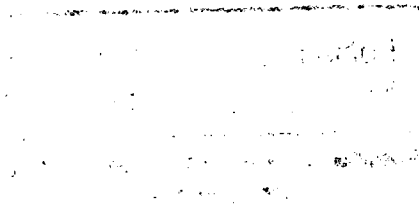
SALA DAS SESSÕES

Noemi Nonato
Vereadora



- Protocolo Legislativo - SGP.22

17:27 17/08/2010 003789



Segue(m) Juntado(s), neste
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 22
Em 1918/10

Ass: Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>01-397</u> de <u>10</u>

Adeline Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

**Câmara Municipal de
São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato**

JUSTIFICATIVA

Nossa iniciativa prende-se a nominar o logradouro público, atualmente inominado, situado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I – Cidade Tiradentes – Zona Leste de São Paulo, com o nome de **Rua Missionária Maria Alice da Silva**, para assim homenagearmos uma brasileira oriunda de Vitória de Santo Antão, no Estado do Pernambuco e que foi, durante seu breve período de vida, membro atuante no serviço ao próximo, junto a população mais carente

Missionária ordenada pela Igreja Assembléia de Deus – Ministério Brás, em Cidade Tiradentes, esta batalhadora prestou serviços junto à comunidade e à igreja onde congregava, trabalhando como Assistente Social, acompanhando e auxiliando famílias carentes, mormente aquelas com crianças pequenas e/ou com familiar dependente químico.

Líder do Grupo de Mulheres da igreja local, como esposa de Pastor que era, desempenhou ainda a função de Auxiliadora através do acompanhamento dos fiéis, conselheira de casais, entre outras funções, próprias ao sacerdócio pastoral.

Esposa exemplar deixou muita saudade nos corações daqueles que tiveram a alegria de conhecê-la e de compartilhar da sua companhia.

Era casada com o Pastor José Honorato da Silva e faleceu cedo, aos 45 anos, (conforme atesta a Certidão de Óbito, anexada a este) deixando saudosos os seus queridos filhos Andréa, Miriam e Marcos.

Assim sendo, por acreditarmos no mérito desta proposta, devidamente amparada nos artigos 13, incisos I e XVII e 70, inciso XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esperamos que a presente iniciativa receba o apoio dos dignos pares desta eminente Casa de Leis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTO ANDRÉ



MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Folha nº 03 do proc.

Nº 04-397 de 10

Adeline Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1.º SUBDISTRITO DE SANTO ANDRÉ - ESTADO DE S. PAULO

Bel. LÚCIA REGINA DE MELLO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-084 de registro de óbitos, 55 fls. 021, sob número 51632, consta que no dia quatro de julho de mil novecentos e noventa e sete, está registrado o óbito de Maria Alice da Silva, falecida no dia três de julho de mil novecentos e noventa e sete (03/07/1997), às 05 horas e 10 minutos, no Hospital Brasil, neste distrito, de sexo feminino, profissão do lar, estado civil casada, com 45 anos de idade, natural de Vitória de Santo Antão, Pernambuco, residente e domiciliado a rua Rafael Della Monica, n. 321, apt. 310, Guaiabases, São Paulo, SP.

Filha de Alfredo Manoel de Oliveira e de Maria Alice de Oliveira.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Stefan Cunha Vovari, que deu como causa morte: isquemia cerebral, vasoespasmo cerebral, pos-operatório neurocirúrgico.

O sepultamento foi feito no cemitério Vila Formosa, em São Paulo, Capital.

Foi declarante José Honorato da Silva

Observações: Era casada com José Honorato da Silva, deixando os filhos: Andrea, Miriam e Marcos, menores. Não deixou bens.

Primeiro Subdistrito de Santo André, 04 de julho de 1997.

PEDRO FRACAROLA
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Santo André - 1.º Subdistrito
Bel. Lucia Regina de Mello - Oficial Registradora
ESCREVENTES

Geraldo Aparecido Gaiotti
Custodio Moran - Argeo Stocco
Pedro Fracarola - João Parra Viudes
Luiz Alberto Righetti Campanha

NOVO ENDEREÇO
Rua Senador Flaquer, 1.628
Centro - Santo André - SP.

Reconheço a firma supra de
PEDRO FRACAROLA e dou fe.
1.º Subdistrito de Santo André, 04 de julho de 1997.
Em testemunho, _____ da verdade.

() Geraldo A. Gaiotti () Custodio Moran
() Pedro Fracarola () Argeo Stocco
() João Parra Viudes () Luiz Alberto R. Campanha
() Maria Helena M. Madella

Válido somente com o
Selo de autenticidade.
Digitado por: LU

CERTIDÃO

Desta R\$ 8,50
Previd. R\$ 1,69
Estado R\$ 0,15
Total R\$ 10,34



Nº 27759

CK Nº 293443

Breve currículo.

Nome:

Maria Alice da Silva.

Idade:

45 (quarenta e cinco) anos.

Estado civil:

Casada com José Honorato da Silva, mãe de três filhos: Andrea, Mirian e Marcos.

Residente:

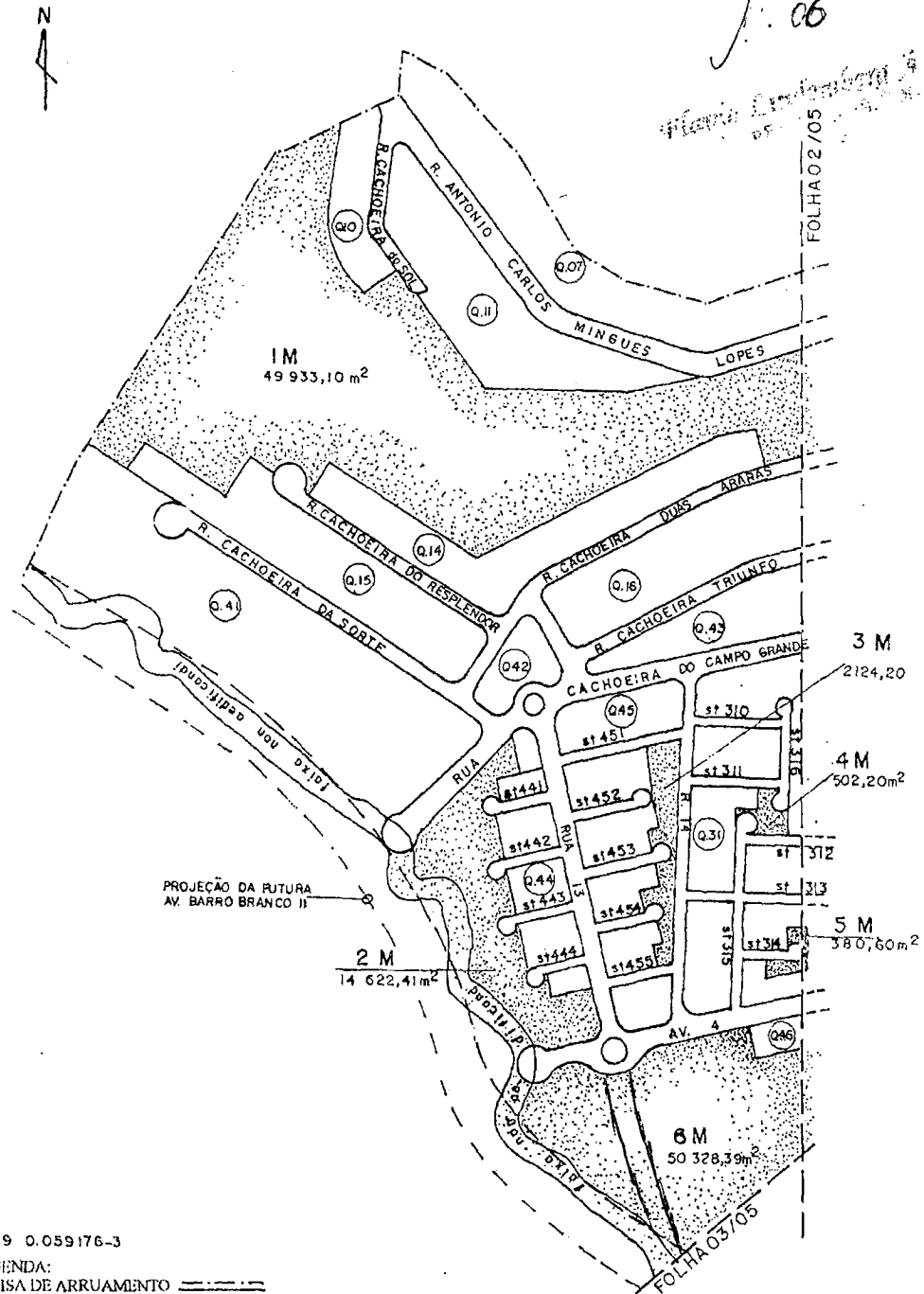
Rua. Rafael Della Monica, nº 321 - AP 31 B Cidade Tiradentes - São Paulo-SP.

Atividades:

Ordenada como Missionária pela Igreja Assembléia de Deus ministério Brás em Cidade Tiradentes, prestou serviços junto à comunidade e igreja, trabalhando como Assistente Social, Acompanhando e Auxílio famílias pobres com crianças e dependentes químicos, Líder grupo de mulheres da Igreja local, como esposa de Pastor, desempenhou junto a ele como auxiliadora, outras funções pastorais, como acompanhamento dos fieis, conselheira de casais e outras funções características do sacerdócio pastoral.

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		Ass. Parlamentar RF. 100.406 01/05
4314 e	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4316	ZONA	RURAL	194	S 16	I	06058	

Antigo Croqui:



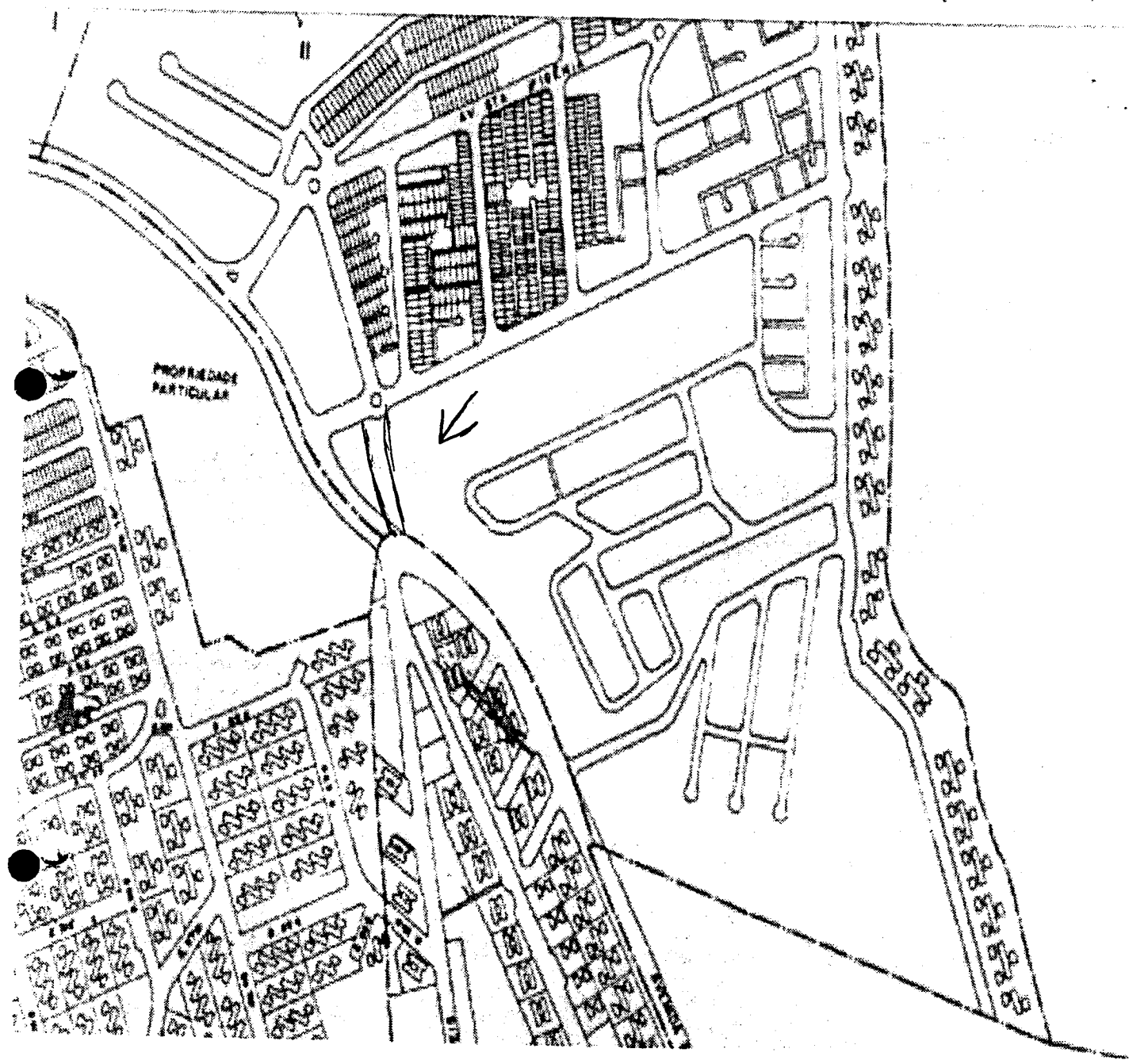
1999 0.059176-3

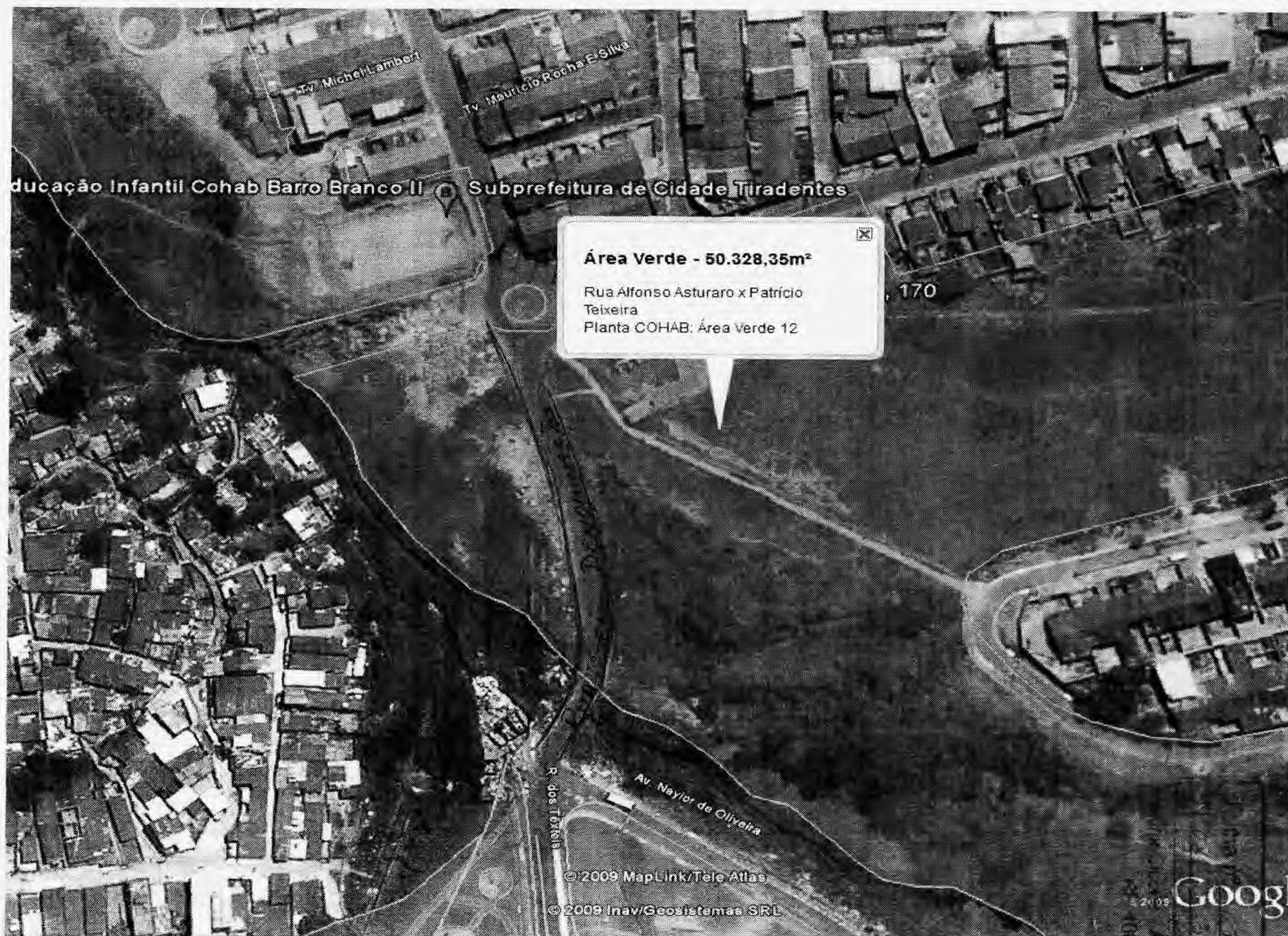
LEGENDA:
DIVISA DE ARRUAMENTO
ALINHAMENTO NÃO PERTENCENTE AO CROQUI --- CJ104

LB 5/2000

Folha nº 06 do proc.
Nº 01.397 de 10

Adeline Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406





Educação Infantil Cohab Barro Branco II Subprefeitura de Cidade Tiradentes

Área Verde - 50.328,35m²

Rua Alfonso Asturaro x Patrício
Teixeira

Planta COHAB: Área Verde 12

© 2009 MapLink/Tele Atlas

© 2009 Inav/Geosistemas SRL

Google

do pr
37 de
Ass. Par
100 406

OK
ABAIXO ASSINADO EM PROL DA PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E NOMINAÇÃO DO TRECHO INTERMEDIÁRIO ENTRE O BARRO BRANCO E O SETOR 81 - CIDADE TIRADENTES, PELOS TRANSTORNOS QUE A POPULAÇÃO TEM PASSADO, COMO: RISCO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, ATROPELAMENTOS E DANOS MATERIAIS.

Folha nº 02 do proc.

OBS.: SUGERIMOS O NOME (MARIA ALICE DA SILVA), ESPOSA DO ATUAL PASTOR JOSÉ HONORATO DA SILVA, DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (M. MADUREIRA) DO SETOR 81, PELOS EXCELENTES SERVIÇOS SOCIAIS PRESTADOS A ESTA COMUNIDADE, TAIS COMO: MISSIONARIA URBANA, ACONSELHAMENTO PASTORAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

---> **APOIO:** VEREADORA NOEMI NONATO, LÍDER COMUNITÁRIO WILLIAN CHAVES E EDGAR REIMBERG.

Leindinalva Gomes de Santana	3495-8993
José p. ...	9704-7316
Manoel Nascimento Araújo	
Quiteria Barros da Silva	12.776.61619
WAGNER ALEXANDRE Zimer	
João Felisiano	
Apa Paula da Silva	9826-06-86
Sabiolla da Silva	9824-18-54
Zilda m. n. Silva	9297-00-09
Francisco Oliveira Costa	6.576.988-0
Helton C. Santos	7235-4936
WILMA C. F. ...	80309431
Alexsandro Gomes Pereira	26.103373-6
Edna de Domingos R.	18.195.258-9
Vanilda Rodrigues S.	22822482
Apaturdes Brito Mattos	22850697
Marcel de Jesus Nunes	251662-24
MAVIRA CAROLINA DOS SANTOS	8075-0758
Camila Miranda do Nascimento	29642855
Syhanie carlos do Pantufião	20164276
Regina Gisele dos Reis Silva	422780522
Janaína da Silva	
WILLERDA SILVA BARBOSA	
Osvaldo Silva Aguiar	70584945
Maria Silva Aguiar	-8078-2135
Priscila Souza Aguiar	-65632850
Suzileia Silva Aguiar	=7122-5259
Maria Idália Rocha	2785-2068
Lenardo Gileto da Silva	2288-6404
WILSON BONIFACIO	92684647

Cina Claudia Bonifacio. 9265 4647

Aparecida BONIFACIO Cruz.

VERA BONIFACIO da Cruz.

Folha nº 09 do proc.
Nº 01.397 de 10

Ricli Bonifacio Santos 77833610

Arline Ciccone - Ass. Padroeira

Luciana Alicia de Oliveira 6149-2405

RF. 100.406

Elisângela de Lima. 2282-7856

Imacina Roberto de Lima 2282-7856

Maria

Engenheira Margaret de Almeida Paiva, 21272327-7

Silvina Nunes Almeida 2285-66-37

Jose Milton P. dos Santos 3987-9229

Sandamora de Paiva Batista Mello 22850447

Luiz U. Barreto R.G. 11.681.315-5

Andra Cristina de Souza 24.333.086-8

Evelyn Alves Pereira RG: 44.426.965-4

R. Abscondia P. de Almeida 27.210.830-3

Maria Izabela B 6255-3782

Flavone Reis da Silva RG 33.356.787-0

Luciana de Almeida Santos RG 33.546.613-8

Morlene da Graça Sousa Pedro RG. 12.277.342.1

Natalia Santa Pedro 35.259.674-0

Humberto A. de Souza 45.466-867-3

Francisca Gomes da Silva RG. 38.109.392-X

Amelinda Pedro : RG. 20.434.435-9

MARCOS HENRIQUE : RG. 43658555-8

~~JOSE~~ MARCHEZIAN = RG 22.288.132-X

Vera Siqueira do Prado 29879134-8

Marta da Costa Silva 22916490-0

Maria Aparecida de Aquino Alves : RG - 3352214

JOSE RIBAMAR DA SILVA SOUSA 3758514-10

Francisco Manoel da Silva 19.551-110-22853277

Damiana Walqueria da Silva RG 28.515.555-6

Paulo Patricio Alves da Silva 2285-3277

Rosane Barbosa Furtos

Debora Aparecida Barbosa Furtos

Daniel da Aparecida Furtos

Jose Geraldo Nunes Furtos

Osvaldo Barbosa Furtos

Tailson Gomes de Barros 29.895.756-6

Arlaude Siqueira da Mactimento, 22824175

ABAIXO ASSINADO EM PROL DA PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E FORMACÃO DO TRECHO INTERMEDIÁRIO ENTRE O BARRO BRANCO II E SETOR 81 - CIDADE TIRADENTES, PELOS TRANSTORNOS QUE A POPULAÇÃO TEM PASSADO, COMO: RISCO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, ATROPELAMENTOS E DANOS MATERIAIS.

Formação do Trecho do Proc. 100.406
Adeline Ciccone - Ass. Parlamentar

OBS.: SUGERIMOS O NOME (MARIA ALICE DA SILVA), ESPOSA DO ATUAL PASTOR JOSÉ HONORATO DA SILVA, DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (M. MADUREIRA) DO SETOR 81, PELOS EXCELENTES SERVIÇOS SOCIAIS PRESTADOS HA ESTA COMUNIDADE, TAIS COMO: MISSIONÁRIA URBANA, ACONSELHAMENTO PASTORAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APOIO: VEREADORA NOEMI NONATO, LÍDER COMUNITÁRIO WILLIAN CHAVES E EDGAR REIMBERG.

Glaucione Cassia da L. Lima	44.299.851-X	6710-56-33
marcela de Godoy maduega	43658502-9	22855437
Glaucia Fonseca de Almeida		91403771
Camila Santos Ducas		2559-1011
Tatiane Honorato	49.406.486-9	4
Fabiano R. P. Costa	47.180.505-1	8786-8998
Christiana Honorato da Silva	44.409.494-5	
Simarion Camanolo S. Soares	27.802-525-0	
Georg de Dal. Lentes		
Glacieneide da Silva Barros		2282-0313
Micelly Rosane Gomes da Silva	8097-0082	
Dorival Henrique dos Santos	22835431	
FREDY CRISTO PEREIRA	2292-4171	
Poliana de Souza Baptista Almon	2285-226	
IVAN SANCIA DE LIMA ALMON	22852268	
Linau Leite Oliveira Santos Rg. 64488314		
Rita de Cassia Viana Rg. F37788272		
Glauco Gomes Lima R. T. 6210 5833		
Maria Apiancida da S. A. Souza	F. 3987-0783	
Angelica Wiza Nunes Toledo	F. 2964-3082	
Marciana Patricia da Silva	F. 2558-9842	
Regina Mique Nunes Toledo	F. 2964-3082	
Verlene Conceicao Pires	KG30103683-4 Fone: 2558-5326	
Clotilde Theresia CES - Santos	F. 296416533.	
Uliene Nunes Lima	F. 6711 1029 Rg. 44727648-7	
Umberto do Rocio da Silva	F. 3987-0915	
Edgar Gomes Gonçalves	41.878.255-3. 7164-8338	
Helena Gomes da Silva	33.18.917-6 22850840	
Marina Regina Abreu Viana		
Silvia Regina Viana		

Adriano Paulo ... RG 43.788.702-9.
... 639-9.
Cristiano Batista de Melo RG 43.788.702-9.
... RG: 32.883.847-9

Folha nº 11 do proc.
Nº 01-397 de 10

Angélica Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

ABAIXO ASSINADO EM PROL DA PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E NOMINAÇÃO DO TRECHO INTERMEDIÁRIO ENTRE O BARRO BRANCO II E SETOR 81 - CIDADE TIRADENTES, PELOS TRANSTORNOS QUE A POPULAÇÃO TEM PASSADO, COMO: RISCO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, ATROPELAMENTOS E DANOS MATERIAIS.

Folha nº 12 do proc.

Nº 1-397 do 10

OBS.: SUGERIMOS O NOME (MARIA ALICE DA SILVA), ESPOSA DO ATUAL PASTOR JOSÉ HONORATO DA SILVA, DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (M. MADUREIRA) DO SETOR 81, PELOS EXCELENTES SERVIÇOS SOCIAIS PRESTADOS HA ESTA COMUNIDADE, TAIS COMO: MISSIONARIA URBANA, ACONSELHAMENTO PASTORAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

---> APOIO: VEREADORA NOEMI NONATO, LÍDER COMUNITÁRIO WILLIAN CHAVES E EDGAR REIMBERG.

Gerúcia Andriana Pereira Reis

2558-2432

Reemary Santos de Silva

2282-08-85

ISRAEL DE SOUZA 632621747

Fabiane Sartore da Silva

11-7655-2457

Maria das Neves Sereno de Souza 34824345

Van Lúcia de Melo

Folha: 2558-9070

Rafael de Melo

" 2558-9070

Luiz Henrique de Melo

" "

Ruthia Vanessa de Melo

" "

Marcelo Campos da Melo

" "

Célia A. da Silva

2559-2845

Waldomiro M. da Silva

Célia

Adilson M. da Silva

Elizangela Souza Sampaio 2153-6954

Wilson Teixeira Sampaio

" "

Marlene B. Machado

Maria Leina Macalhão

Marina Rabelo de Jesus Silva

Josefor Marchini Turgangi

Amara Emano de O. Fátima Y

Leô Mano F. Vieira

Francisco. Louias da Silva

Waldete A. da Brancição

Maria Ap. Rito Marchinho 22 823969

Maria José de Silva Reis

Mirele Reis de Silva

ABAIXO ASSINADO EM PROL DA PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E NOMINAÇÃO DO TRECHO INTERMEDIÁRIO ENTRE O BARRO BRANCO II E SETOR 81 - CIDADE TIRADENTES, PELOS TRANSTORNOS QUE A POPULAÇÃO TEM PASSADO, COMO: RISCO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, ATROPELAMENTOS E DANOS MATERIAIS.

Folha nº 13 do proc.

OBS.: SUGERIMOS O NOME (MARIA ALICE DA SILVA), ESPOSA DO ATUAL PASTOR JOSÉ HONORATO DA SILVA, DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (M. MADUREIRA) DO SETOR 81, PELOS EXCELENTES SERVIÇOS SOCIAIS PRESTADOS HA ESTA COMUNIDADE, TAIS COMO: MISSIONARIA URBANA, ACONSELHAMENTO PASTORAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

---> **APOIO:** VEREADORA NOEMI NONATO, LÍDER COMUNITÁRIO WILLIAN CHAVES E EDGAR REIMBERG.

Neuville Carlos Brito	Fone 29648749
M: Celio P. Ferreira	
Jimene C. Pires	
Rita de Cassia Nereza	7.691.058-9
Marcos Jorge de Silva	
Patricia J. do Brasil	2282.2443 2516-1445
Adriana Cristina Costa	fone. 2282-5294
Joselita Mendes de Souza	2153-9479
Maria das Graças Gonçalves	
Aguiada Maria C. Maximiano	
Roberto Cortez	
Algenir Lima Pichio	
Andreia Gomes da Silva C. Santana	33.089.046-3
Anderson C. Santana	
Divan de Clivio Bastos	44.427.774-2
Lucas de Souza Santos	43.658.589-3
Maria Carmelita da Conceição	10.470.888-8
Julio de Souza	43.659.074-8
Rafael de Souza	43.658.836-5
Silvio Azevedo Carvalho	25168427
Vanessa Trindade Santos	
Antonia Coriolano de Souza Castro	
Rosemary Pinto de Silva	24.579.881-1
Emilson Pereira Souza	2282.08-85
Silma da Silva Ferrari	20.500.279-1
-Paulo Cerequeira	2282.5294
Germanias Henrique F. dos Santos	7042-5014
João Ricardo F. dos Santos	8174-6898
Nadia Helena F. dos Santos	2018-4090
Hago Renata F. dos Santos	2285-9210

ABAIXO ASSINADO EM PROL DA PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E NOMINAÇÃO DO TRECHO INTERMEDIÁRIO ENTRE O BARRO BRANCO II E SETOR 81 - CIDADE TIRADENTES, PELOS TRANSTORNOS QUE A POPULAÇÃO TEM PASSADO, COMO: RISCO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, ATROPELAMENTOS E DANOS MATERIAIS.

Folha nº 14 do proc.

Nº 01-392 de 10

OBS.: SUGERIMOS O NOME (MARIA ALICE DA SILVA), ESPOSA DO ATUAL PASTOR JOSÉ HONORATO DA SILVA, DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (M. MADUREIRA) DO SETOR 81, PELOS EXCELENTES SERVIÇOS SOCIAIS PRESTADOS NA ESTA COMUNIDADE, TAIS COMO: MISSIONÁRIA URBANA, ACONSELHAMENTO PASTORAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

---> **APOIO:** VEREADORA NOEMI NONATO, LÍDER COMUNITÁRIO WILLIAN CHAVES E EDGAR REIMBERG.

Marcelo Barbosa de Souza

Chiquinho de Oliveira Almeida

Leandro de F. Romão

Mirella dos Reis Silva

Maria Ballino Rosa

Ricardo Pereira Lopes

Ricardo Pereira Lopes: RG = 30-806-991-2

Elaine Maria-Silveira

Willian Camargo

Bruno D. de Melo

Luís C. Silva

Edardo Oliveira da Silva

Rafael R. dos Anjos

Handis

Emilene J. Baccini

Natália Lachet

Teótonio Augusto da Silva (852)

RAFAEL TOSTE DA SILVA.

Sicleite Barreto de Souza.

Beliza Maria Toste da Silva.

RODRIGO TOSTE DA SILVA

Suliana Moreno

Sergio Makoto Yokohama

Paula Larout Almeida.

Catiana Aparecida de Paula

Edardo José L. Barbosa

Marcel dos Reis

JOÃO CARLOS ROLIM

GLAUCIO J. COSTA

Flávio R. Nascimento

Teresa da Conceição de Almeida	RG 40217-7617	
Rosângela Ignorinda de Souza	RG 32166-977	Forma nº 15 do proc.
Edson Alves de Oliveira		Nº 01-397 de 10
Anderson Santos		Adelino Cícero - Ass. Parlamentar
Antônio do Carmo	Nº 2285	2285
Luciana Viviani de Souza	2285	5097
Viviani de Souza	2285	5097
Adelino G. da Silva	2282	0765
Ricarda M. Santos	2282	0765
José de Mantovani da Silva	2153	9470
Domingos R. da Silva	267	25344
Umarê R. da Silva	2282	2356
Isabela Condessa T. Ottoni	7085	7080
Domingos R. do Carmo	2016	7117
Beiza Cecília da S.	2964	9896
Marcelo S. de Souza	2222	1444
Margarita L. Tonio	6540	0595
Luiz Renato de Paula Oliveira	6632	4483
maria guilherme	2012	0359
Tatiana Paula Ferreira	2964	8952
João Amaro da Silva	2282	9949
Guimarães de A. Santos	6227	8960
Marcelo S. M.	8655	0915
Christiane Pereira P. Lago	2041	2567
Susan Carla S. Paulo	2016	7904
Diana R. A. Paschoalotto	6539	8768
Luiz Carlos	2282	0526
Marcelo S. M.	2282	5827
Luiz Carlos	514	3800
Rosângela de Oliveira	8950	8796
Antônio de	2964	5074
Amário Lucia Alves	2558	4530
Wagner de Oliveira Aquino	2576	5555
Marcelo S. M.	0710	7873
Wagner de Oliveira	2282	3067
Wagner de Oliveira	2282	3067
Wagner de Oliveira	2282	5388

ABAIXO ASSINADO EM PROL DA PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E NOMINAÇÃO DO TRECHO INTERMEDIÁRIO ENTRE O BARRO BRANCO II E SETOR 81 - CIDADE TIRADENTES, PELOS TRANSTORNOS QUE A POPULAÇÃO TEM PASSADO, COMO: RISCO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, ATROPELAMENTOS E DANOS MATERIAIS.

Foma nº 16 do proc.
Nº 01.397 de 10

OBS.: SUGERIMOS O NOME (MARIA ALICE DA SILVA), ESPOSA DO ATUAL PASTOR JOSÉ HONORATO DA SILVA, DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (M. MADUREIRA) DO SETOR 81, PELOS EXCELENTESSIMOS SERVIÇOS SOCIAIS PRESTADOS HA ESTA COMUNIDADE, TAIS COMO: MISSIONÁRIA URBANA, ACONSELHAMENTO PASTORAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

---> **APOIO:** VEREADORA NOEMI NONATO, LÍDER COMUNITÁRIO WILLIAN CHAVES E EDGAR REIMBERG.

MARCUS PAULO SANTOS GARCIA	2282 6740
Ellen Santos Garcia	2282-3854
Ricardo José da Silva	2516.6274
Henilson Martins	25182564
Ellen Nunes Santos	2516-6274
Maria N. de Souza	25766274
MARCUS PAULO DA SILVA	36.594-870-2
Maria Angelly Karla da Silva Lourenço	49.122.210-8
Dilley Pinheiro R. do. Silva	37.258.834-4
Giulene Rocha Santos	6.782-6603
Janete Silva da Rocha	6493-6390
Marta Silva da Rocha	6493-6390
Valdineu Francisco Santos	38.233.607-1
Deise Benedito dos Santos	49.341.590-7
Mariam L. F. Santos	25584576
VINICIUS QUEIROZ MARGÉLINO	228573 11
VANDETE DE ALENCAR SILVA	38970834-3
Luciana Monteiro	19586295-8
Arilana Roberto	
CELES DA PAIXÃO SANTOS	
Paulo A. da Silva	
Silas Silva do Nascimento	49.458.210-8
Felipe do Freitas G. Pereira	9866 3267
Rogério da Silva de Oliveira	28172498
Josimar Florentino Teixeira	8010.7336
Antônio Vitorino dos Santos	33109681-X
Lucia Apolônio Queiroz	11.122.298-X
Monica Queiroz Machado	40175 686-5
Arnon Paulo da Silva	
Adriano Antonio da Silva	32.380946-7

Regina Libanio da Costa

Selbastião Manoel da Silva

Bianca de Carmo Brito Tel: 7076-0891

maria do socorro do carmo araujo 8889-8326

Helton Rodrigues da Silva

Gláucia Ag. O. Oliveira

Salita de S. R. Remo

Maira Bárbara Silva

Kucineide Maria

Mairon das Graças S. Leite

Regine Fernandes

Ysleine de Oliveira Nuzzi

Dorote de Oliveira

Sallama A. Oliveira

Marcelo Souto Leite

maria lucia da Silva

Carlos Cavalcante

MARIA DO CARLOS DOSSA/TO

maria da Silva de Souza

Miralva M. de Souza

Rita de carme Jesus Souto

Valdeci Francisco Souto

Gleidy Luciana da Silva

Sara Adrielle da Costa

Candete N. Lima

Jose P. Goulart

Ester Junqueira Carmona

Jorge M. Marques

Tatiana M. M. Marques

maria das Dores Nunes

Ana Elvina dos Santos

Claudemir Santos da Silva

Gleidy Luciana da Silva

Gleidy Luciana da Silva

Gleidy Luciana da Silva

Gleidy Luciana da Silva

Gleidy Luciana da Silva

Gleidy Luciana da Silva

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

José Gervásio Lima fone 9781-2593.

Abelene Francisco Santos

Elaine Maria De Oliveira 41.742.166-7

Elaine Azevedo Franco 2449597-3.

Emilia Aparecida dos Santos 76126598

Monica Alves de Araújo 9662-9940

Valdemiro Fernando Santos - 25584576

Daniel Silerato dos Santos Antonio 2560-7040

Deyson da Silva

Francisca Alves da Silva 2558-9623

Maria Lucia de Lima 2282 6874

Alberto Mariano da Silva

Guilherme Edson Alves da Silva

Aldaine de Paula Alves da Silva 16476-8764

Bruna da Mota Sohr

Alexandra D. de Souza Magalhães 2285.0130

Aline dos Santos Queiroz 2282-1593

Miriam Correia de Melo 2614 259.263

Eliel Marques Silva 29769.023-1

Elipe de Souza

Wenderson Roberto dos Santos 41 391 218-8

M^a Leonilde da S. Leite 36 068.412.3

Aline de Lima Patricio 2964-7756

Natasha Karh Mitchell dos Santos 3587-0765

Jorge Antonio Ribeiro dos Santos 39870765

Claudia Vieira Pellegrino dos Santos

Miriam de Lima Patricio 1282225499

Elaine R. Goulart Machado 14.355 268-5

José Carlos D. Goulart 27.723.718-X

Ruy Wilson de Souza Pereira 26425967-1

Carolina Romiguier Pereira

Ilda Teresa do Vale Santos 22854888

Cristina Cordero Cardo de Brito 28431563

Alexsandra M^e dos Santos 2153 9470

Hingn Ma 3548400

Lilian Miranara 6118-4876

Sueli de Santa Menezes

Neyrony Menezes da Silva 2516-6351

Fabrício B. Campos 2285-7023

Marcia Genilza Pereira	2216 15 66
Jozer Francisco Xavier da Souza	2285 15 31
Marcia dos Santos	2285 15 31
Milene da Silva	2558 70 15
Elisavinda do Carmo	06 18 - 02 07
Cicero Jose da Cruz	9892-8331
Luana da Silva Santos	77 34 27 05
Ronaldo Brito do Amaral	9153 90 82
Valter de Oliveira	2016 44 72
Josefina	8069-4941
Clintia M. Mendes	2285 05 78
Agaila A. Cleary	22 71 00 50
Fabiana da Silva	22 82 53 83
Repe. C. Tenny	1558 61 97
Liberto R. R.	23475 002-9
Diegenes Mateus Lima	2282 70 05
Camilo B. da Silva	2283 70 05
Schirley F. dos Santos	2282-4217
Stacia J. J. da	2282-4217
Karoline G. Silva	2282-4217
Valdir Antonio da Silva	2558 70 06 96 02
Yuri Rodrigues da Silva	2558 70 06 96 02
Rutem Batista	2285-2631
Rute Santos B. Felix	2964-4158
Mathews Alves Coutinho	7520-6683
Orunna Rodrigues O.	2282-7289
Sueli Pereira Gomes	8646 86 73
Viviane da Silva	8073-5745
Rute Oliveira Lima	2056 71 18
Isotia E. Gomes	2964-6846
Antonio Jose F. Martins 13240226-7	35334068
Jamil Oliveira de Sousa	15 820 370
Jucien da M. L. Y.	06382 71 95
Simone da Silva Pereira	30.501.138.0
Ednaldo A. Silva	1524.04.63
Alzair J. J.	
Nilso W. W. de S.	
Marcia Maria B. da Silva	

ABAIXO ASSINADO EM PROL DA PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E NOMINAÇÃO DO TRECHO INTERMEDIÁRIO ENTRE O BARRO BRANCO II E SETOR 81 - CIDADE TIRADENTES, PELOS TRANSTORNOS QUE A POPULAÇÃO TEM PASSADO, COMO: RISCO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, ATROPELAMENTOS E DANOS MATERIAIS.

Folha nº 20 do proc.

Nº 01-397 de 10

OBS.: SUGERIMOS O NOME (MARIA ALICE DA SILVA), ESPOSA DO ATUAL PASTOR JOSE HONORATO DA SILVA, DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (M. MADUREIRA) DO SETOR 81, PELOS EXCELENTES SERVIÇOS SOCIAIS PRESTADOS HA ESTA COMUNIDADE, TAIS COMO: MISSÃO URBANA, ACONSELHAMENTO PASTORAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APOIO: VEREADORA NOEMI NONATO, LÍDER COMUNITÁRIO WILLIAN CHAVES E EDGAR REIMBERG.

Jesse Tadeu de Silva	25592731
Marcos Lap Lapa	
Leonardo da Silva Raimor	22820313
Antonio Nacio Almeida	22852375
MARIA CRISTINA ALMEIDA	
Luiz Rogério da Silva Rocha	25552084
JOSÉ GOMES DA COSTA	
ANTÔNIO GOMES DA SILVA COSTA	28562897
Luiz José do Souto	26211968-2
Mrs. Rose Possiter de Oliveira Rocha	98002057
Adriano de Menezes Silva	25587644
Adelaide M. Silva	2558-7644
Shila M. Silva	2518-7644
Cristina Soares Pereira	2282-0271
Glória de R. P. Costa	33920013-0
Danessa Bernardes Chaves	32217-11A7
Harrison Luis Toloso	95064903
Maria de Lurdes da Silva Moreira	2558-1941
RITA GLORIA DA CARVALHO	25585320
Antônio Braulio de Oliveira	33038327
Valdeci Soares de Silva	2016-4807
Fernando B. Galvão	6536-2338
Roni Almeida O. Sara	2016-4819
Silvia Baptista Alves	2285-2268
Paulo CESAR SILVA DOS SANTOS	2016-4741
Chelange F. Ferreira dos Santos	9140.3776
EDUARDO MARIANO DA SILVA	62629911
Roberto Joaquim dos Silva	22850840
Rafael Rodrigo Martins	7515.0697
3º al. do curso	11051518-3

Elaine Meneses de Oliveira *Elaine*
José Domingos de Souza
Joaquim de Oliveira Ramos *João*

29645645
67401866
2964-5645

Adriana de Oliveira Vieira
Guilherme Vitorino Filho *Guilherme*

3452-0922
16.448.309-0

Marcos Aurélio dos Santos

~~2263~~ 6620-4149

Rui Francisco Toledo

18683568-5

Folha nº	21	do proc.
Nº	01.397	de 10

Adeline Cicone - Ass. Parlamentar
RE 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo n.º 01-39710 19/8/2010 (a) Del

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/08/10

Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/08/10

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROC. LEG. - SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO
EM 23/08/10
POR *[Assinatura]* 1700

Pesquisa Retirada.

SP 25/08/10

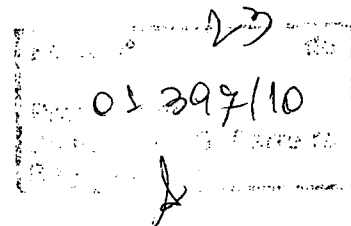
[Assinatura]
100.406

[Assinatura]
23/08/2010
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
Registro 100.406

234 51 0.7 26 08 10



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0397/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências;
- Lei nº 12.897, de 29 de outubro de 1999, que denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;
- Lei nº 12.898, de 29 de outubro de 1999, que denomina Rua Apóstolo Mateus o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;
- Lei nº 12.904, de 12 de novembro de 1999, que denomina Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;
- Lei nº 12.905, de 12 de novembro de 1999, que denomina Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;
- Lei nº 12.914, de 12 de novembro de 1999, que denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;
- Lei nº 12.915, de 12 de novembro de 1999, que denomina Rua Filipe o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;
- Lei nº 12.945, de 9 de dezembro de 1999, que denomina Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;
- Lei nº 12.957, de 16 de dezembro de 1999, que denomina Rua Apóstolo André o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;
- Lei nº 12.980, de 3 de abril de 2000, que denomina Rua Apóstolo Simão Cananeu o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco, Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

24
01.397/10
8

- Decreto nº 39.102, de 23 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de agosto de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
/OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

25
08 397/10
X

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

26
02 397/10
X

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

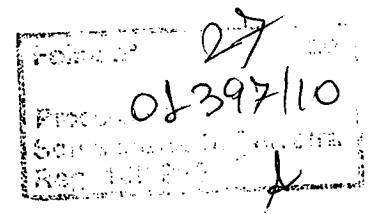
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a



causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

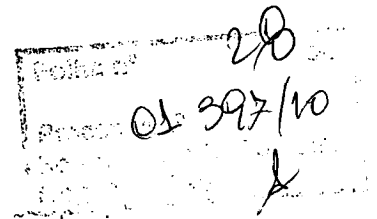
§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.



Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

29
05397/10
x

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

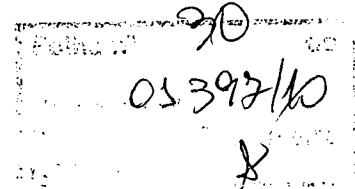
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

31
01397/10
J

LEI Nº 15.254, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 644/09, do Vereador Claudinho - PSDB)

Inserir o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o § 1º e renumera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.454/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º As placas de denominação de próprios, contendo a biografia resumida do homenageado, serão afixadas em sua entrada principal e possuirão caráter informativo e educativo.

§ 2º O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" e § 1º deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2010.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **12897**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 12.897 29/10/1999 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Apostolo Tiago Maior o logradouro publico inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 467/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

[[Back](#)]

LEI Nº 12.897, 29 DE OUTUBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 467/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

73
01-397/10
X

Denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público uninominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público uninominado, conhecido por Rua 4-G, com início na Rua Eduardo Sanchez e término na Rua 2G (quadras 12G, 13G, 15G e 3G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de outubro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 12898

Total de referências : 1

24
01 29/10
A

1/1

Título: LEI Nº 12.898 29/10/1999 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Apostolo Mateus o logradouro publico inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 472/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

[\[Back \]](#)

LEI Nº 12.898, 29 DE OUTUBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 472/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

35
01 397/10
L

Denomina Rua Apóstolo Mateus o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Mateus o logradouro público inominado, conhecido por Rua D-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 8G e 9G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de outubro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 12904

Total de referências : 1

26
02 297/10
X

1/1

Título: LEI Nº 12.904 12/11/1999 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Apostolo Bartolomeu logradouro publico inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 471/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

[\[Back \]](#)

LEI Nº 12.904, 12 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 471/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

37
05 397/10
J

Denomina Rua Apóstolo Bartolomeu logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, com início na Rua 8-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 17G, 16G, 8G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1999.

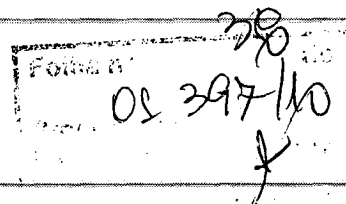
CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 12905

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 12.905 12/11/1999 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Apostolo Tome logradouro publico inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 474/1998 (ver documento)

Autor(es): Dito Salim

[\[Back \]](#)

LEI Nº 12.905, 12 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 474/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

29
OS 397/110
X

Denomina Rua Apóstolo Tomé logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tomé o logradouro público inominado, conhecido por Rua 5-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 9G e 10G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **12914**

Total de referências : **1**

40
OL 397/10
f

1/1

Título: LEI Nº 12.914 12/11/1999 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Apostolo Judas Tadeu o logradouro publico inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 470/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

[[Back](#)]

LEI Nº 12.914, 12 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 470/98, do Vereador Dito Salim -PPB)

42
OS 397/10
A

Denomina Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Judas Tadeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua A-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 4G e 5G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **12915**Total de referências : **1****1/1**Título: LEI Nº 12.915 12/11/1999 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Apostolo Filipe o logradouro publico inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 468/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

[\[Back \]](#)

LEI Nº 12.915, 12 DE NOVOEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 468/98, do Vereador Dito Salim -PPB)

43
08 397/110

Denomina Rua Apóstolo Filipe o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Filipe o logradouro público inominado, conhecido por Rua B-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 5G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **12945**Total de referências : **1**44
01 397/10
X**1/1**Título: LEI Nº 12.945 09/12/1999 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Tiago Menor o logradouro publico inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 469/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

[\[Back \]](#)

LEI Nº 12.945, 9 DE DEZEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 469/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

45
08 397/10
2

Denomina Rua Tiago Menor o logradouro público uninominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público uninominado, conhecido por Rua 3-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 3G e 4G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **12957**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 12.957 16/12/1999 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Apostolo Andre logradouro publico inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 465/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

[[Back](#)]

LEI Nº 12.957, 16 DE DEZEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 465/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina Rua Apóstolo André logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo André o logradouro público inominado, conhecido por Rua E-G, com início na Rua Eduardo Sanchez e término na Rua 2-G (Quadras 18G, 13G, 15G e 16G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIO APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 12980

Total de referências : 1

49
01 397/10
A

1/1

Título: LEI Nº 12.980 03/04/2000 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Rua Apostolo Simao Cananeu o logradouro publico inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 473/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

[\[Back \]](#)

LEI Nº 12.980, 3 DE ABRIL DE 2000
(Projeto de Lei nº 473/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

49
05 397/10
A

Denomina Rua Apóstolo Simão Cananeu o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Simão Cananeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua 6-G, com início na Rua 8-G e término na Rua Moisés de Corena (Quadras 17G, 18G, 10G e 11G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **39102**

Total de referências : **1**

1/1

Título: DECRETO Nº 39.102 23/02/2000 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre denominação de logradouros publicos.

[[Back](#)]

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 1992.0.022.953-0, DECRETA:

Art. 1º - Os logradouros abaixo relacionados (Setor 237 - Quadra 993 - AR/G), situados no Distrito da CIDADE TIRANTES - CTI, oficiais nos termos do Decreto 34.049, de 23 de março de 1994, ficam assim denominados:

1 - RUA CACHOEIRA DA BOA ESPERANÇA - Código CADLOG 45.399-4, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "9" (Quadras 5 e 6 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Avenida "2", entre a Rua conhecida por "Cachoeira Idalina" (agora assim denominada) e a Rua conhecida por "Cachoeira do Campo Grande" (agora assim denominada) e termina nesta última.

2 - RUA CACHOEIRA DA SORTE - Código CADLOG 45.393-5, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "3" (Quadras 15 e 41 de Planta de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Rua conhecida por "Cachoeira Duas Araras" (agora assim denominada), entre a Rua conhecida por "Cachoeira do Resplendor" (agora assim denominada) e a Estrada do Barro Branco e termina aproximadamente 224 metros além do seu início, em balão de retorno.

3 - RUA CACHOEIRA DAS SETE QUEDAS - Código CADLOG 45.397-8, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "7" (Quadras 12 e 52 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Rua conhecida por "Cachoeira Idalina" (agora assim denominada), entre a Rua conhecida por "Cachoeira Duas Araras" (agora assim denominada) e a Avenida "2" e termina aproximadamente 146 metros além do seu início, em balão de retorno.

4 - RUA CACHOEIRA DO CAMPO GRANDE - Código CADLOG 45.390-0, o Logradouro conhecido pelo mesmo nome e formado pela Avenida "3", também conhecida por Avenida "Santa Ifigênia" e pelo trecho da Avenida "1" (Quadras 41, 44, 1 e 39 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Estrada do Barro Branco, entre a Avenida "A" (do Conjunto Habitacional do Barro Branco I) e a Avenida "4" e termina aproximadamente 128 metros além da Rua conhecida por "Cachoeira Sete de Setembro" (agora assim denominada), em divisa de lote.

5 - RUA CACHOEIRA DO RESPLENDOR - Código CADLOG 45.394-3, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "4" (Quadras 14 e 15 de Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Rua conhecida por "Cachoeira Duas Araras" (agora assim denominada), entre a Rua conhecida por "Cachoeira da Sorte" (agora assim denominada) e a Rua conhecida por "Cachoeira Idalina" (agora assim denominada) e termina aproximadamente 177 metros além do seu início, em balão de retorno.

6 - RUA CACHOEIRA DO SOL - Código CADLOG 45.391-9, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "1" (Quadras 10, 11 e 52 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habi-

tacional - Barro Branco II), que começa na Avenida "2", entre o logradouro formado pelas Ruas "17" e "14" do Conjunto Habitacional Barro Branco I) e a Rua conhecida por "Cachoeira Idalina" (agora assim denominada) e termina aproximadamente 190 metros além do seu início, em balão de retorno.

7 - RUA CACHOEIRA DUAS ARARAS - Código CADLOG 45.392-7, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "2" (Quadras 41, 42, 16 e 52 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Rua conhecida por "Cachoeira do Campo Grande" (agora assim denominada), entre a Estrada do Barro Branco e a Rua conhecida por "Cachoeira Monte Alto" (agora assim denominada) e termina na Rua conhecida por "Cachoeira Idalina" (agora assim denominada).

8 - RUA CACHOEIRA IDALINA - Código CADLOG 45.398-6, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "8" (Quadras 6, 12 e 43 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Avenida "2", entre a Rua conhecida por "Cachoeira da Boa Esperança" (agora assim denominada) e a Rua conhecida por "Cachoeira do Sol" (agora assim denominada) e termina na Rua conhecida por "Cachoeira do Campo Grande" (agora assim denominada).

9 - RUA CACHOEIRA MONTE ALTO - Código CADLOG 45.395-1, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "5" (Quadras 42 e 17 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Rua conhecida por "Cachoeira Duas Araras" (agora assim denominada), entre a Rua conhecida por "Cachoeira Idalina" (agora assim denominada) e a Rua conhecida por "Cachoeira do Campo Grande" (agora assim denominada) e termina neste última.

10 - RUA CACHOEIRA SETE DE SETEMBRO - Código CADLOG 45.402-8, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "12" (Quadras 1 e 2 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Rua conhecida por "Cachoeira do Campo Grande" (agora assim denominada), entre a Rua conhecida por "Cachoeira Três Ilhas" (agora assim denominada) e a divisa de loteamento e termina aproximadamente 80 metros além do seu início, em balão de retorno.

11 - RUA CACHOEIRA TRÊS ILHAS - Código CADLOG 45.401-0, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "11" (Quadras 2 e 3 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Rua conhecida por "Cachoeira do Campo Grande" (agora assim denominada), entre a Rua "10" e a Rua conhecida por "Cachoeira Sete de Setembro" (agora assim denominada) e termina aproximadamente 122 metros além do seu início, em divisa de lote.

12 - RUA CACHOEIRA TRIUNFO - Código CADLOG 45.396-0, a Rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "6" (Quadras 17, 43 e 16 da Planta Parcial de Implantação do Conjunto Habitacional - Barro Branco II), que começa na Rua conhecida por "Cachoeira Monte Alto" (agora assim denominada), entre a Rua conhecida por "Cachoeira Campo Grande" (agora assim denominada) e a Rua conhecida por "Cachoeira das Araras" (agora assim denominada) e termina na Rua conhecida por "Cachoeira Idalina" (agora assim denominada).

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de fevereiro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e do Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de fevereiro de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

51
01 897/00
A

Protocolo nº 10.000.000
 Em 26/8/10 às 16h

SOLANGE RAFAELLE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Me. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

João Antônio

Para Relatar:

Ata da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa

Em 16/09/2012

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

em C.C.J. 14/09/10 m

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGAL

EM 17/09/10 às 16:00h

POR

DATA: 20/09/10 ÀS: 14h 10 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria de Informação
 sob nº 52 e 53
 em 01/10/10

SOLANGE RAFAELLE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 52 do proc.
nº 01-397/10
Solange Ribeiro dos Santos
15.10.10

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0397/2010 de autoria da nobre vereadora Noemi Nonado:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Rua Missionária Maria Alice da Silva) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0397/10 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

30/5/10

Presidente

25 - OF-SGP15
25- 00434/2010

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 397/10, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que "Denomina Rua Missionária Maria Alice da Silva o logradouro denominado, situado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I – Cidade Tiradentes – Zona Leste de São Paulo e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

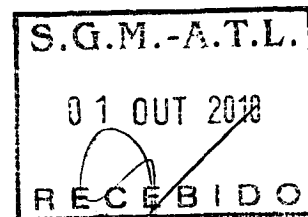
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 397/10 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.561.2.00
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequência (protocolo) e data do documento(s) lido(s)

até nº 54 a 63 e forma de informação nº

em 20/12/1º e

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS

R.F. 10901

Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 616/10-C

15 - DOCREC
15-05343/2010

Ref.: OF-SGP 15 nº 00434/2010
Processo nº 2010-0.273.851-9

Folha nº 54 do proc.
nº 01-397 de 2010

Solange Raimundo dos Santos
RE 10.834

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, transmito a Vossa Excelência, por cópia, as manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 397/10, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que denomina Rua Missionária Maria Alice da Silva o logradouro inominado, situado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I – Cidade Tiradentes – Zona Leste de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

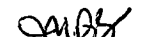

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPS/lcgs
Resp 397-10

DNF - SGP - 22 - 15/12/2010 - 14:27 - 000465 - 1/1

A SGP-15
Em 15 / 12 / 10
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16, 12, 10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A douto CCJL
SP, 21/12/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 55

do proc.

01-397

de 20.10

Solange Rainone dos Santos

folha de informação nº

63

do processo nº 2010 - 0.273.851 - 9 em 07/12/2010 (a)

[Handwritten signature]
RUBRICADO
ALGEB
CASE

CÓPIA

Ref: memorando nº 0255/10 - ATL III

Interessado: vereadora Noemi Nonato - PL 0397/10.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Missionária Maria Alice da Silva.

CASE G

Sr. Diretor

De acordo com as manifestações constantes no presente expediente, em especial a do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio, desprende-se que o logradouro aberto sobre espaço livre oriundo de planta de parcelamento do solo denominado Conjunto Habitacional Barro Branco II - COHAB não encontra óbice à sua denominação.

Respondemos portanto aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folhas 04 conforme os elementos apresentados no decorrer da análise deste processo como segue:

Item 1 - o espaço livre e o logradouro aberto no mesmo, integram o patrimônio público municipal conforme manifestação de DEMAP G.

Item 2 - o logradouro é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 - o logradouro integrante do patrimônio público municipal não é denominado.

Item 4 - o nome proposto "Maria Alice da Silva." acompanhado do título "Missionária" não constitui homonímia até esta data.

Item 5 - não. Deverá constar: "Fica denominado Travessa Missionária Maria Alice da Silva o logradouro com início na confluência da Rua dos Têxteis com a Avenida Naylor de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 56 do proc.
nº 01-397 de 2010
RE 10.801

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

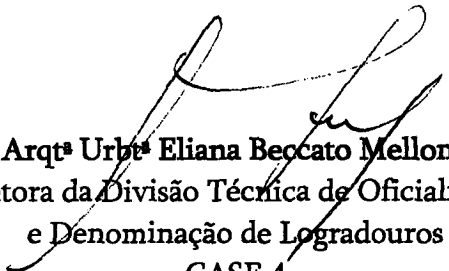
folha de informação nº 64

do processo nº 2010 - 0.273.851 - 9 em 07/12/2010 (a)

CÓPIA

(setor 237 - quadra 991 e espaço livre) e término na Rua Alfonso Asturaro (setor 237 - quadra 131 e espaço livre), no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Item 6 - o logradouro tem características de travessa.


Arqta Urbª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

07/12/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 57 do proc.
P. 01-397 de 2010
Solange Raimundo dos Santos
RE 10.451

Folha de Informação nº 65

do processo nº 2010.0.273.851-9

em 10/12/2010 (a)

Chacila S. Abate
A.G.P.
CASE

INTERESSADO: Vereadora Noemi Nonato

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL nº 0397/10

INFORMAÇÃO: 381/CASE-G/2010

CÓPIA

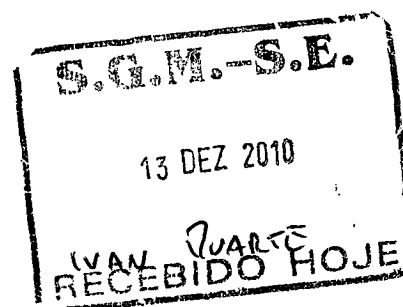
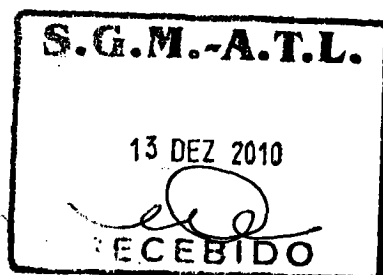
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com parecer à cota retro.

10/12/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 58 do proc. 46

Solange Rainone dos Santos
RE. 10.701

Folha de informação nº 24

Do Memorando nº 601/2010 – ATL III (TID nº 6.400.159) em 14/10/2010 (a)

PARSOLO-4
Sra Diretora

CÓPIA

Kátia Regina A. Raposo
Dir. Div. Técnica
PARSOLO 4

Trata o presente de solicitação de manifestação quanto à oficialização da via indicada na planta a folha 06, que se localiza na área verde 12 do loteamento Barro Branco.

O loteamento já se encontra regularizado e averbado, portanto o espaço livre pode ser considerado oficial nos termos do inciso e do parágrafo 5º do Artigo 4º do Decreto 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Dec. 34.049/94.

Posto isto, proponho que o presente seja encaminhado a PROJ. para manifestação quanto a conveniência ou necessidade de abertura da via em questão.

S. P. 14/10/2010

2010-0.273.851-9
Danufria Rodrigues dos Santos
Seção Técnica
PARSOLO 42

FPB/jaft

PARSOLO-G (SIMPROC 60.14.30.000)
Sr. Diretor

INF. Nº 304/P-4/2010

Trata o presente de Projeto Lei nº 397/10 que visa denominar a via situada no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I, demarcado a fl. 06.

Em atenção ao solicitado por ATL a fl. 24, retornamos com as informações do Engº Fabio em cota retro que acatamos, onde esclarecemos que a área verde onde esta situada a via pode ser considerada oficial, pois atende ao item e) do § 5º do art. 10º do Decreto nº 34.049/94, desta maneira sugerimos consultar PROJ para manifestação quanto a mudança de uso de área verde para viário para o trecho da via em questão e também quanto ao interesse viário da mesma, para fins de oficialização da via.

Diante do exposto, propomos retornar a ATL, com as informações solicitadas, verificando prazo de devolução (ate 21/10/10).

S.P. 14/10/2010

KATIA REGINA DE ARAUJO RAPOSO
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
PARSOLO-4

KRAR/krar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEHAB
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E INTERVENÇÕES
URBANAS - PARSOLO

Folha nº 59 47 do proc.
01 - 397 de 20 10
Danubia Rainone dos Santos
RE. 10.80

Folha de Informação nº 45

Do Memº nº 601/2010-ATLIII (TID 6400159) em 15/10/2.010 a).....

Marlene F. da Silva
Chefe de Seção II
PARSOLO G

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 397/10 – Vereadora Noemi Nonato

CÓPIA

SGM/ATL - Chefia
Sra Assessora Especial

Informação nº 1224/PG/2.010

Conforme contato telefônico, permitimo-nos encaminhar o presente para análise com as informações prestadas por PARSOLO-4 às folhas retro na qual considera que o espaço livre pode ser considerado oficial, nos termos do inciso e do parágrafo 5º do artigo 4º do Decreto 27.568/88 acrescido pelo artigo 10 do Decreto 34.049/94.

Após, solicitamos que o presente seja encaminhado a PROJ para manifestação.

São Paulo, 15 de Outubro de 2.010

2010 - 0.273.851 - 9

Danubia Rainone dos Santos

PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Departamento Técnico
PARSOLO-G

CGB/mfs





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 60 do proc.
nº 01-397 de 2010
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801
Folha de informação nº 59

do(a) Processo

Nº. 2010-0.273.851-9

em 23/11/2010

(a)

João Bosco P. Bom
Engº. Patr. 42
R.F. 575.147

Patr. G – Assistência Jurídica..

Em atenção à solicitação de fl. 49, para o local assinalado às fls. 09, 10, 34 e 36 que recai sobre o E.L. 6M do Croqui 106.058 de fls. 8, 40, 50/54, temos :

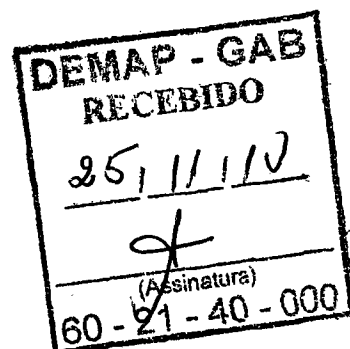
DOMÍNIO: Municipal, de Uso Comum
ORIGEM: Parte do Espaço Livre 6M (c/ 50.328,39 m2) oriundo do CJ 104 conforme o Título do referido Croqui 106.058 de fl. 54.
DISPONIBILIDADE: Patr 402 informa à fl. 58 o que consta de seus assentamentos.
SITUAÇÃO ATUAL: Patr 403 informa que a Rua em questão encontra-se aberta, com todos os melhoramentos e entregue ao transito público (ver foto aérea de fl. 56).

23/11/2010

João Bosco Pereira Bom
Engenheiro - Patr. 42
RF: 575.147

Regina Maria Mesquita
Engº Chefe Patr 42
RF.: 585.423.7.00

Rubens Arias Capitão
Diretor de Divisão - Patr 4
RF 649.283.5





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha nº 61 do proc.
nº 01-397 de 2010

Solange Raimundo dos Santos
RF 10.984

Folha de informação nº 60

Ana T. R. Carvalho
RF 600.338.9.00 - Par. G
AOPP

do Processo nº 2010 - 0.273.851 - 9 em 26 / 11 / 10 (a)

CÓPIA

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Pedido de subsidios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao Projeto de Lei nº 397/10, de autoria do Legislativo.

Informação nº 4939/2010 - DEMAP. G

S G M - A T L

Sra. Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação de fls. 48, manifestou-se a Divisão de Documentação e Fiscalização, conforme relatório de fls. 59 ao qual me reporto.

De acordo com o exposto, a via objeto do PL 397/10, que dispõe sobre sua denominação, ocupa o trecho assinalado em amarelo no croqui patrimonial nº 106.058 (fls. 50 e 52), cuidando-se, portanto, de parcela do espaço livre 6M do parcelamento denominado Conjunto Habitacional Barro Branco II, de autoria da COHAB.

Trata-se, em razão disso, de bem de uso comum do povo, destinado, na origem, à formação de área verde.

A vistoria de fls. 55 vº e a aerofoto de fls. 56 demonstram que a rua encontra-se executada e com melhoramentos.

Do ponto de vista estritamente patrimonial não existe prejuízo para o poder público, pois tanto a área verde (sua destinação original) como a rua executada integram o patrimônio público na classe dos bens de uso comum, não havendo qualquer modificação quanto a esse aspecto. Evidentemente, perde a cidade mais um trecho de área permeável que deveria conter tão-somente cobertura vegetal.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

Folha n.º 66 do Proc.
2010-0.273.851-S

Lourenço de Almeida S. Silva
ACPP/SGM - ATL II

Folha n.º 63 do Proc.
n.º 01-397-10010
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH
DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

RF. 10.201

Missionária Maria Alice da Silva (Rua)

Folha de Informação n.º 24
Do Mem.º 603/2010 - ATL III

CÓPIA

Em 31/08/2010 (a).....

Silvana G. Giovannetti
RF. 642.806.300 / AGPP
Div. Arquivo Histórico PH.1 / PH.106

Sr(a). Liliane Schrank Lehmann

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 397/2010 de autoria do(a) vereador(a) **Noemi Nonato** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Missionária Maria Alice da Silva**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente, contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consideramos as informações apresentadas indicando que a homenageada contribuiu com assistência aos mais carentes participando de iniciativas beneméritas voltadas para a comunidade local. O reconhecimento de seus méritos pela comunidade é manifestado através de abaixo-assinado. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Em 31/08/2010.

Maurílio José Ribello
Encarregado de Equipe
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo
DPH / SMC

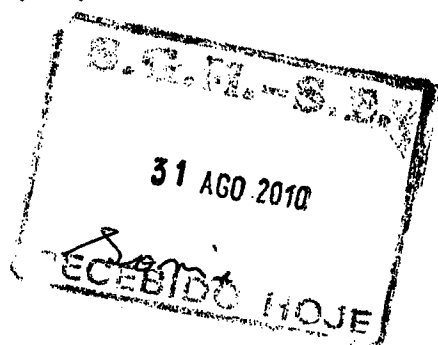
SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)

Chefia:

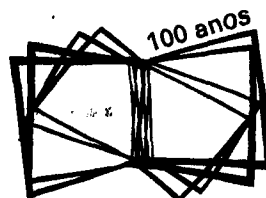
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 31/08/2010.

Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo
DPH / SMC



arquivo
histórico
municipal
washington lúis
são paulo 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) desta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação nº _____
em 24/3/11

SOLANGE BAIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 64

do processo n.º 01-397 de 20 10

24/3/11

(a)

Solange Raimond dos Santos

RF 10801

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Adolfo

Para
Sala
Leg
Em

29 3 11

Presidência, Justiça e

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Solange

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em

31 3 11

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SOLANGE RAIMOND DOS SANTOS	
EM	<u>31/03/11</u> às <u>17</u> h
POR	<u>CSê</u>
SAÍDA	<u>08/04</u> às <u>13</u> h <u>40</u> min.

13/12/11
Alu

1950

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 25/4/11 às 11h

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROTOCOLO E LEGISLAÇÃO

Em 25/04/11 às 18:34h

Por Rodrigo

Assinatura: 15/11/11

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 13/12/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

15/12 13 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Legislação, Constituição e Estatuto (documentos) rubricado(s)

nos nº 65 e 66 e folha de informação nº

702 em 15/02/12

Liliane Jun. Ogura

RF 44095



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0397-10

16 - PAR
16- 00075/2012

Plano 65 do
01-397/10
Ass. de Leg.
Reg. 11.000 2912

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0397/10**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, que visa denominar Rua Missionária Maria Alice da Silva o espaço livre público inominado localizado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I, no Bairro de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

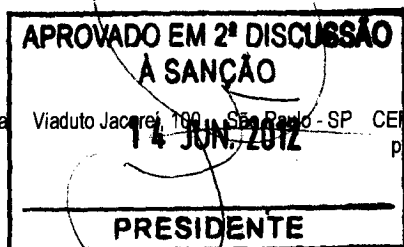
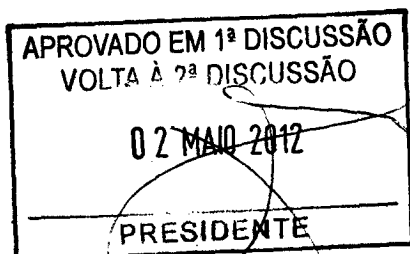
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo às fls. 55 e 56 sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0397/10



Denomina Travessa Missionária Maria Alice da Silva o logradouro público inominado com início na confluência da Rua dos Têxteis com a Avenida Naylor de Oliveira e término na Rua Alfonso Asturaro, no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0397-10

66.
01-397/10
09/11

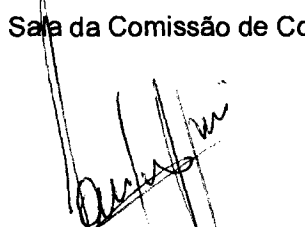
A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Missionária Maria Alice da Silva o logradouro público inominado com início na confluência da Rua dos Têxteis com a Avenida Naylor de Oliveira (setor 237 – quadra 991 e espaço livre) e término na Rua Alfonso Asturaro (setor 237 – quadra 131 e espaço livre), no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

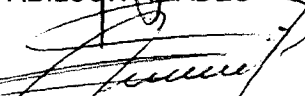
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

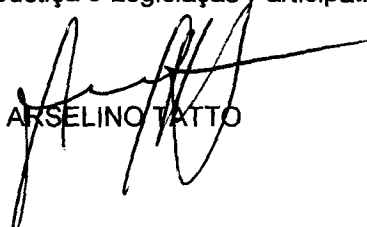
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/02/2012.


ABOU ANNI


CELSO JATENE
ADILSON AMARAL


ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA

AURÉLIO
NOMURA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17/02/12

Pág. 99 Col. 12

Conferido Lilian Bueno Alba
RF 10.933

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 24/02/2012

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/02/12 às 15:32 h

L.O.
Liliane Jun Ogura
RF: 11095

Ao Vereador / À Vereadora

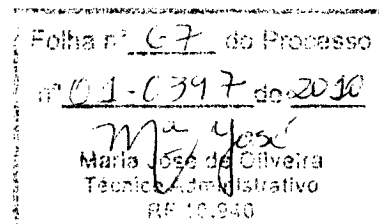
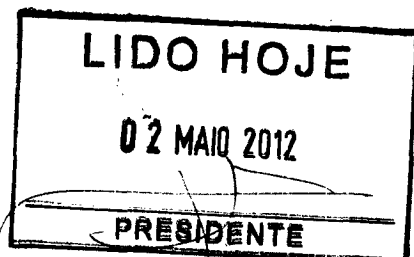
Para relatar,
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente,
Em _____

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 67 a 69 e folha de
informação sob nº 03/05/2012

M. José
Maria José de Oliveira
RF 10.933



16 - PAR
16- 00538/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 397/10.

De autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, o presente projeto de lei denomina *Rua Missionária Maria Alice da Silva o logradouro inominado, situado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I – Cidade Tiradentes – Zona Leste de São Paulo e dá outras providências.*

A autora defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória da Missionária Maria Alice da Silva, pelas obras e ações meritórias realizadas por ela.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, sugerindo **substitutivo** com a finalidade de adequar a proposta aos dados técnicos apresentados pelo Executivo.

Por considerar a denominação de logradouros, matéria de extrema relevância social, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** aprovação da propositura, nos termos do **substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reconhecendo a relevância da medida, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação, na forma do **substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se **favoravelmente** ao presente projeto de lei, na forma do **substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/05/12

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CARLOS NEDER

CHICO MACENA

DALTON SILVANO

JUSCELINO GADELHA

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

09 MAI 2012

SGP-4

KAMIA

PAULO FRANKIE

TIÃO FARIAS

TONINHO PAIVA



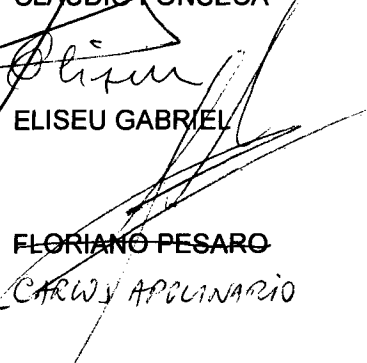
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

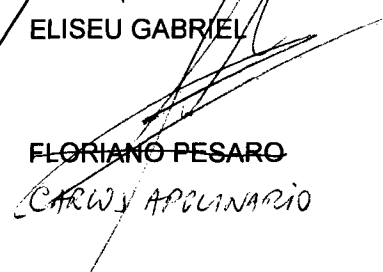
Folha nº 68 do Processo
nº 01-0377 de 2010
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RP 10.940

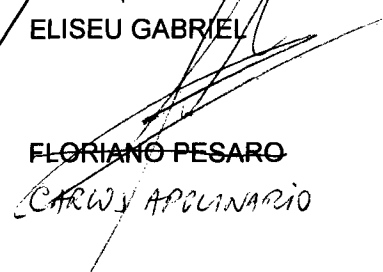
**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 397/10.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK


CLAUDIO FONSECA


ELISEU GABRIEL


FLORIANO PESARO


CARLOS APOLINARIO

ALFREDINHO
ITALO CARDOSO

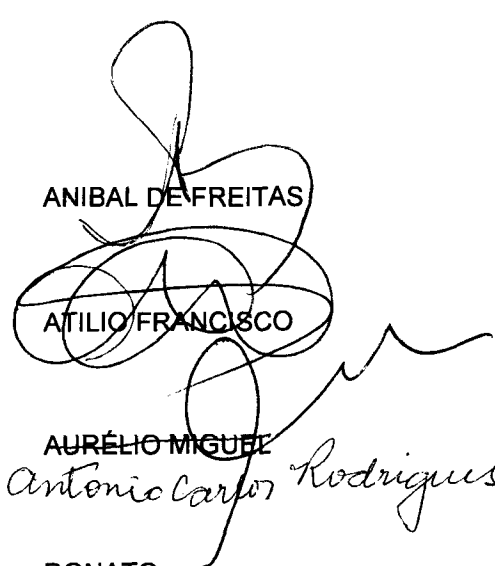

MARTA COSTA

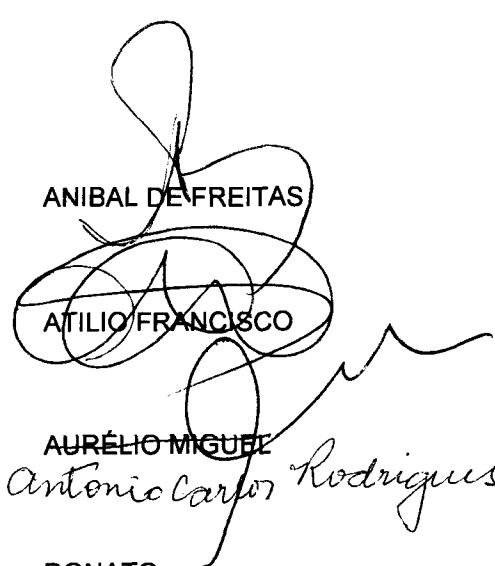
NETINHO DE PAULA

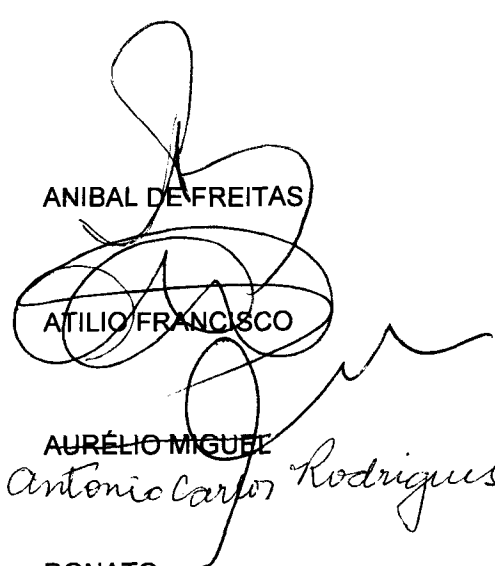
PAULO FRANGE

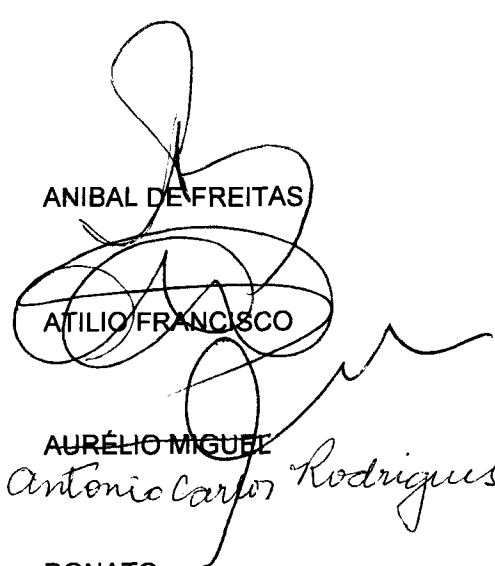
ATTILA RUSSOMANNO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK.


ANIBAL DE FREITAS

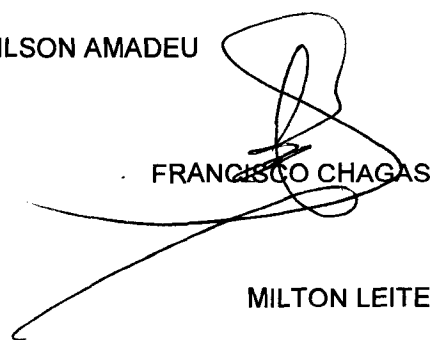

ATILIO FRANCISCO


AURÉLIO MIGUEL


Antonio Carlos Rodrigues

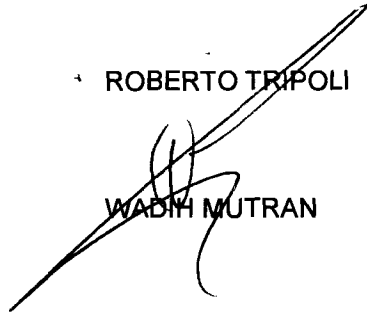
DONATO

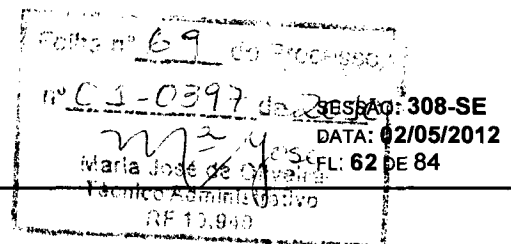
ADILSON AMADEU


FRANCISCO CHAGAS

MILTON LEITE

ROBERTO TRIPOLI


WADIH MUTRAN



Passemos ao item seguinte.

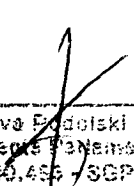
- "PL 397 /2010, da Vereadora NOEMI NONATO (PSB). Denomina Rua Missionária Maria Alice da Silva o logradouro inominado, situado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I - Cidade Tiradentes - Zona Leste de São Paulo e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda a leitura dos pareceres das comissões reunidas.

- São lidos os seguintes: (Pareceres ao PL 397/2010)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 397/2010. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
30 a 71 e folha de informação
sob n° 19/06/2012


Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.455 - SGP.21

Passemos ao item seguinte.

- "PL 397/10, da Vereadora NOEMI NONATO (PSB). Denomina Rua Missionária Maria Alice da Silva o logradouro inominado, situado no trecho intermediário entre o Barro Branco II e Setor I - Cidade Tiradentes - Zona Leste de São Paulo e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 397/10. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 71 ✓

do processo nº 01-397 de 20 10 19 06 /2012 (a)

F. Rodolski
Assistente Parlamentar
RE 100453

À SGP - 23

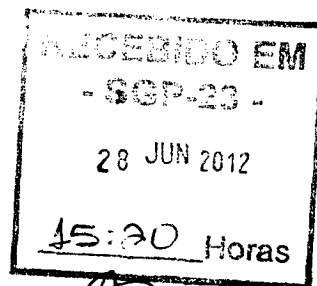
Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 65 e 66 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

19/06 /2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
30.686

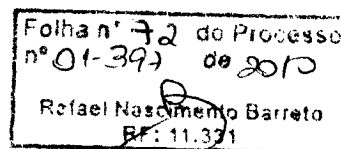
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 72 a 74 e folha de
informação sob nº 75 22.10.6.112...

Rafael Nascimento Barreto
RP 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 15 de junho de 2012.

Ofício SGP-23 nº 2250/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 397/10, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que denomina Travessa Missionária Maria Alice da Silva o logradouro público denominado com início na confluência da Rua dos Têxteis com a Avenida Naylor de Oliveira e término na Rua Alfonso Asturaro, no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/chll.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-373
2010
B

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 2012

Cópia extraída de fls. 65/66 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 397/10)
(VEREADORA NOEMI NONATO - PSB)

Denomina Travessa Missionária Maria Alice da Silva o logradouro público denominado com início na confluência da Rua dos Têxteis com a Avenida Naylor de Oliveira e término na Rua Alfonso Asturaro, no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de junho de 2012, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Missionária Maria Alice da Silva o logradouro público denominado com início na confluência da Rua dos Têxteis com a Avenida Naylor de Oliveira (Setor 237 - Quadra 991 e espaço livre) e término na Rua Alfonso Asturaro (Setor 237 - Quadra 131 e espaço livre), no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2012.

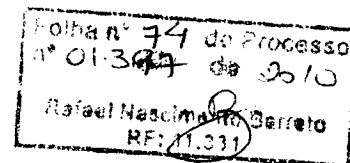
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/rnb.

Este documento foi assinado digitalmente em 18/6/2012 às 20:17.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

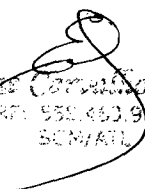


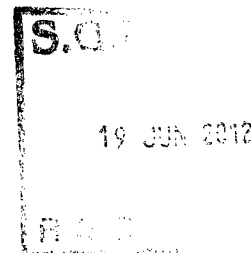
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de junho de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 2250/12, de 15 de junho de 2012, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 397/10, de autoria da Vereadora Noemi Nonato.


Aires Carneiro Pinheiro
CPF: 558.460.9-00
SEM/ATL





do processo nº 01-397 de 2010. 28/06/2012 (a)


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Conforme publicação ocorrida no DOC de 27/06/2012, pág. 01, col. 2ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.593, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 28/06/2012.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....76.....06/07/12

João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 76
do processo **01-397** de **2010** 06/07/2012

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 76 fls.
Arquivado em **06/07/2012**
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702